MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 04 de maio de 2023 | Ano IV | Edição nº 714B
**Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal**



# MUNICÍPIO DE AGUAÍ

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Administrativos*** ..... 3
Outros atos administrativos ..... 3

## PODER EXECUTIVO

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

**Ofício n.º 276/2023**

Aguaí, 04 de maio de 2023.

Ao Senhor Roberto Carlos Borin
Presidente da CSJ.

**Assunto:** Solicitação de Convocação da Comissão de Seleção e Julgamento.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura vem por meio deste, **solicitar a convocação da Comissão de Seleção e Julgamento para o dia 05/06/2023 às 14h00 hrs**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Tal solicitação tem como objetivo analisar e selecionar propostas de parceria conforme o Edital de Chamamento nº 02/2023 – SMEEC publicado no dia 02/05/2023 com prazo até 01/06/2023.

O processo administrativo n.º 1186/2023, visa firmar termo de ajuste com OSC para oferecer a execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 120 alunos;
Lote 02 Beach Tennis – Oferecer aulas de *beach tennis* para até 60 alunos;
Lote 03 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 125 alunos;
Lote 04 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 70 alunos;
Lote 05 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 180 alunos;
Lote 06 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 180 alunos;
Lote 07 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;
Lote 08 Natação -- Oferecer aulas de natação para até 440 alunos;
Lote 09 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;
Lote 10 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 120 alunos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Vale ressaltar que o presente certame tem o mesmo objeto do Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 que resultou em DESERTO, entretanto, seu escopo de atendimento foi reduzido para buscarmos outra tentativa de propostas de parceria por meio da segunda publicação.

Sem mais, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo os meus protestos de estima e consideração.

Diego Tadeu Alonso Evangelista
R.G.: 41.306.993-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

# ANEXO I – PONTOS DE ATENÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA A ANÁLISE DA PROPOSTA

Abaixo destaco os principais pontos de atenção à Comissão de Seleção e Julgamento e se eventualmente for necessário consultar o Edital de Chamamento Público nº 02/2023, este encontra-se publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 712ª podendo ser acessado no endereço eletrônico abaixo:

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzU2MTMy

## IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) será(ao) analisado(s), aprovado(s) e classificados(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 179 de 15 de setembro de 2022 do Município de Aguaí.

2. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção e Julgamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

4. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção e Julgamento ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

## V - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

5. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

6. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

I. Apresentação da proposta no prazo previsto neste Edital, e em consonância com suas disposições;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

II. Apresentação do Plano de Trabalho indicando o custo de cada lote e o cronograma de desembolso final contemplando o valor global das parcelas que serão repassadas durante a vigência da parceria;

**7.** Apresentação da equipe de referência exigida para o serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.

**8.** Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e pontuados de acordo com os quesitos do quadro a seguir:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, valores da proposta, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 3,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). | 2,0 |
| (C) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 1,0 |
| (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante no âmbito municipal, estadual e federal. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional com comprovada experiência de parceria em esfera municipal, estadual e federal (3,0)<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência em pelo menos 01 esfera da administração (1,5).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). | 3,0 |
| (E) Organização da Sociedade Civil com mais de 03 anos de inscrição e efetivo exercício; | - Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) | 1,0 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| | - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | |
| | | |
| **Pontuação Máxima Global** | | 10,0 |

**9.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**10.** Serão desclassificados os planos de trabalho que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação (B)".

**11.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de adequação (B);

II. Maior nota no item de informações (A);

III. Maior nota no item de capacidade técnica (D);

IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**12.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 20 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes, bem como as organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas a qualquer tempo.

**13.** A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: www.aguai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai.

**14.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

## VII - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**15.** As comprovações e documentos elencados nos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o Capítulo III deste Edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

competitiva e da ordenação das propostas, mas são requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração.

**16.** Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, no Setor de Protocolos, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653-7100, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.

**17.** A Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.

**18.** Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

**19.** Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos;

III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

**20.** Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra os anexos do presente Edital de Chamamento.

## VIII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**21.** Ficam impedidas de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Aguaí estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição,

c) apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à administração pública;

VIII. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

X. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**22.** Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Responsável pelo Departamento/Secretaria concedente, sob pena de responsabilidade solidária.

**23.** Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**24.** Para fins do disposto do inciso IV e § 2° do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

**25.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.